



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI**  
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail:  
ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0002794-68.2021.8.16.0185**

Processo: 0002794-68.2021.8.16.0185

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Concurso de Credores

Valor da Causa: R\$16.975.533,48

Autor(s): • ADVOCACIA FELIPPE E ISFER (SÍNDICO DO(A) DEXTER LATINA  
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA)  
• DEXTER LATINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS  
LTDA

Réu(s):

1. Anote-se (mov. 82, 84),
2. Ciência ao AJ quanto ao retorno de ofícios de mov. 83, 103,
3. A recuperanda informou no mov. 51.1 que instituições financeiras passaram a efetuar retenções indevidas de valores pertencentes à recuperanda, visando liquidar parte de crédito concursal. Ciente de que o AJ se manifestou a respeito no mov. 96.1.
4. Intime-se com urgência o Banco Itaú e Banco do Brasil para que se manifestem quanto às retenções noticiadas pela recuperanda no mov. 51, itens I e II, e intime-se com urgência o Banco Santander para que se manifeste quando a alegação de impossibilidade de acesso aos dados pela recuperanda (mov. 51, III). Prazo de 5 (cinco) dias.
5. Decorrido o prazo acima retornem **imediatamente conclusos** para decisão quanto ao pedido da recuperanda de mov. 51.
6. Ciência ao AJ quanto à petição de mov. 85.1. Informo ao credo que nesta fase processual a análise é realizada apenas pelo administrador judicial, de forma administrativa.
7. Ciente da apresentação do Plano de Recuperação Judicial no mov. 93.
8. Publique-se o edital do art. 53 da Lei 11.101/2005. O prazo para impugnação ao plano apresentado começará a contar com a ulterior publicação do edital previsto no art. 7º, § 2º.
9. Ciente da manifestação do Estado do Paraná de mov. 94.1. Manifestem-se a recuperanda e o AJ.
10. Ciente da manifestação da AJ de mov. 96.1. Informou que foi ajustado com a recuperanda o valor a ser pago a título de honorários, e também a contratação de escritório de contabilidade. Postulou pela homologação do termo de transação. Considerando-se que o documento apresentado no mov. 96.2 conta com a assinatura digital dos interessados, homologo o acordo formulado entre os interessados.



11. A AJ apresentou no mov. 96 relatórios mensais de atividade relativos a maio e junho. Ciência aos interessados.
12. Ciente de que a recuperanda apresentou contas relativas a junho/2021 no mov. 97.1. Ciência aos interessados.
13. Ciente de que informou ter enviado comunicados a todos os credores da recuperanda. Intime-se o AJ para que apresente a relação de credores para publicação do edital do art. 7º, § 2º, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Prazo de 10 (dez) dias.
14. Intimem-se.

**Curitiba, 02 de agosto de 2021.**

**Mariana Gluscynski Fowler Gusso**

**Juíza de Direito**

